



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICAÇÃO

Lei nº 141/90

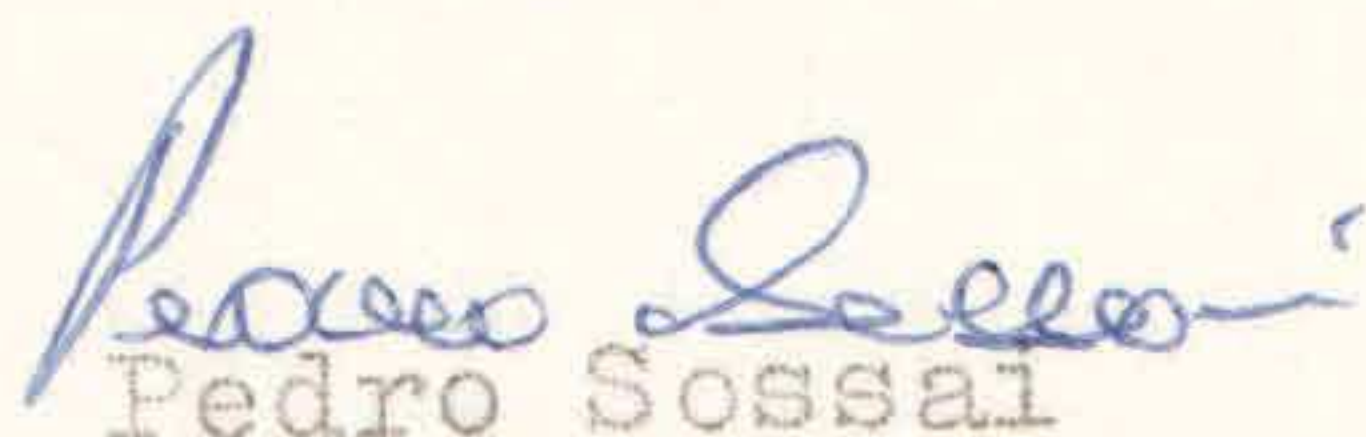
CRIA SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e prefeito Municipal, sancionou a seguinte:

LEI:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei, entrou em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Pedro Sossai

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré de Jaguaré, em 20 de março de 1990. E publicado e registrado na secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, em 30 de março de 1990.


João Daniel Falquetto

Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 141/90

CRIA SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes Secretarias:

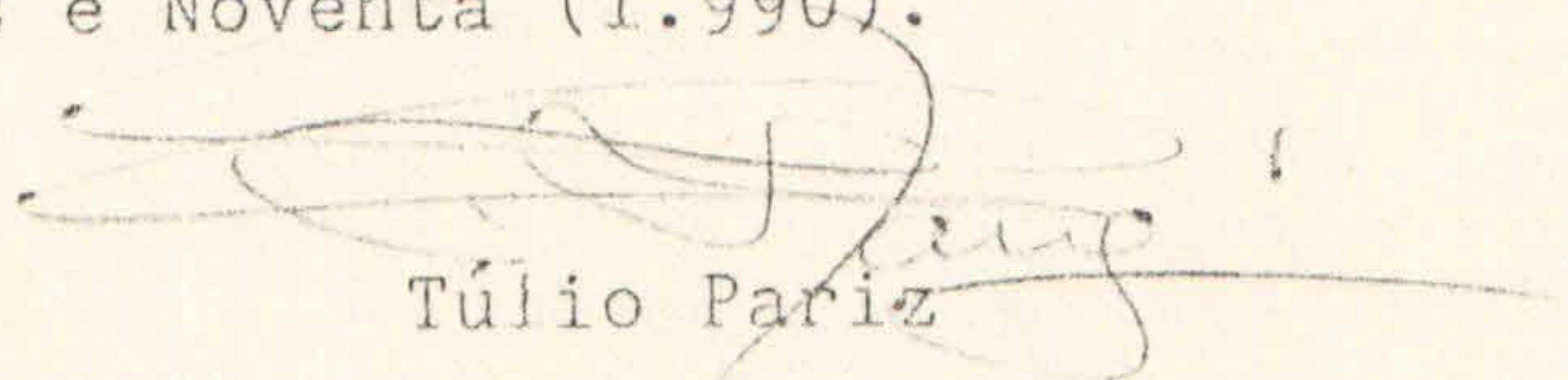
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Saúde.

Art. 2º - As Secretarias criadas, de provimento em comissão e livre exoneração, integrarão o Anexo I, da Lei Municipal nº 060/87, de 03 de fevereiro de 1987.

Art. 3º - Ficam extintos os Departamentos de Saúde e de Educação e Cultura.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de Março de Mil Novecentos e Noventa (1.990).


Túlio Pariz

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

continuação da Lei 141/90.

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura na data supra.

Adilson Batista da Mota

Secretário de Gabinete